



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1790/99

DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1790
de 21 de 09 de 99
Gsia. 21 de 09 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BEM COMO A SUPORTAR OS ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS, TAXAS DE ANUIDADE E ARBITRAGEM DOS CLUBES AMADORES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de material esportivo aos clubes amadores do município de Goianésia;

Art. 2º - Da mesma forma é concedida autorização para que a Administração Municipal possa suportar os encargos financeiros decorrentes do transporte de atletas, do pagamento das taxas de anuidade e arbitragem dos mencionados clubes amadores;

Art. 3º - As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação: 03.10.08.46.224.2.040 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos;

4



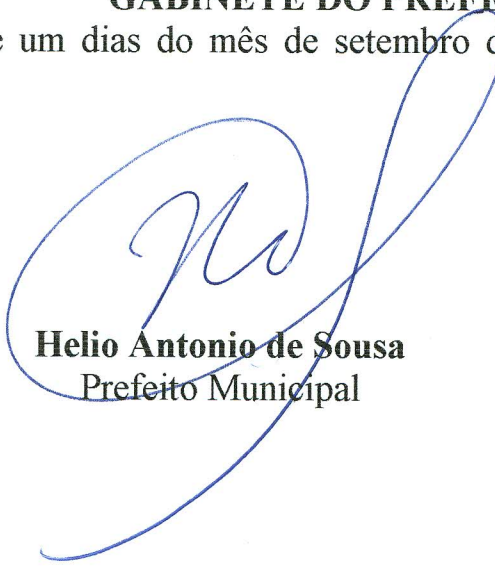
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e nove (21-09-99).



Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal